



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento destina-se a orientar e normatizar a forma de integralização da carga horária prevista no PPC de Atividades Complementares a serem cumpridas pelos discentes do Curso de Graduação em Engenharia Têxtil da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º - As atividades Complementares que integram o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Têxtil são componentes curriculares obrigatórios, sendo imprescindível à integralização da respectiva carga horária para obtenção do grau de Engenheiro Têxtil.

Art. 3º - As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar determinada carga-horária com atividades relevantes para os discentes e para o Curso;
- II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos discentes, no aprofundamento temático e multidisciplinar de sua formação acadêmica;
- III - incentivar o envolvimento dos discentes no mundo acadêmico e do trabalho;
- IV - aproximar o discente da realidade social e profissional;
- V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do discente em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.
- VI – Cumprir com a Resolução CNE/CES 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



Art. 4º - As Atividades Complementares, em função de sua natureza, não serão computadas para fins de média semestral dos acadêmicos.

Art. 5º - O discente é o único responsável por todos os atos e fatos, praticados ou ocorridos, em decorrência das atividades complementares, realizadas fora do *campus* da UFSC.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Art. 6º- Entendem-se como atividades complementares, para os fins deste Regulamento, as atividades integrantes nas práticas pedagógicas previstas no Anexo, desde que afins à área de formação profissional e humanística.

§ 1º Não serão aceitas as atividades que não apresentem contribuição para formação do aluno.

§ 2º Apresentam contribuição inquestionável à área do Curso as atividades ligadas a: idiomas estrangeiros e línguas.

Art. 7º - As Atividades Complementares abrangem os grupos especificados e delimitados em Anexo.

Art. 8º - Somente serão aceitas as atividades realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação em Engenharia Têxtil.

§ 1º O discente que ingressar no Curso de Graduação oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.



CAPÍTULO III DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 9º - Os discentes deverão entregar na Secretaria Acadêmica os documentos comprobatórios das atividades e esta os registrará na forma de processo administrativo que será encaminhado para a Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Têxtil, juntamente com o formulário devidamente preenchido.

I - Os documentos deverão ser: originais; ou cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas na secretaria acadêmica do Campus Blumenau, mediante apresentação simultânea do original.

II - Os documentos devem ser entregues fisicamente na Secretaria Acadêmica, juntamente com formulário de requerimento de registro de Atividades Complementares devidamente preenchido e assinado.

III - O aluno pode remeter os comprovantes de atividades registradas quando tiver o equivalente de horas da atividade correspondente, ou registrar suas atividades por semestre, evitando deixar seu registro no final do curso.

IV - Caso o aluno esteja prestes a se formar, deve priorizar o envio com o máximo de antecedência, em qualquer volume de unidades de comprovantes, e pelo menos dois meses antes do encerramento do semestre letivo de conclusão.

Art. 10º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§ 2º A apresentação de documento falso implicará em penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução n.º 17/CUn/97 e demais normas aplicáveis.

Art. 11º- As atividades registradas cujos comprovantes forem remetidos pelos discentes serão avaliados sob os seguintes aspectos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



- I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;
- II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;
- III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Art. 12º - Compete ao Coordenador do Curso esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§ 1º Em ambos os casos, os documentos serão devolvidos mediante comparecimento do aluno à Coordenação do Curso em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade cadastrada.

§ 2º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§ 3º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo definido no artigo 5º ou divergente das contempladas na norma.

Art. 13º - Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

§ 1º No caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



§ 2º No caso de motivos substanciais:

- I - Fornecer outros documentos e tentar nova validação; e/ou
- II - Solicitar revisão da avaliação à Coordenação do Curso, mediante apresentação de justificativas.

§ 3º Em atenção ao pedido justificado, a Coordenação do Curso solicitará à Chefia do Departamento que seja designada uma Banca de Avaliação composta por três Professores do Curso para avaliar o pedido de revisão e realizar nova avaliação a partir dos documentos fornecidos e consideração das justificativas apresentadas pelo aluno.

§ 4º A Banca de Avaliação poderá decidir que a atividade alvo de avaliação seja validada ou rejeitada, com fundamento nas regras deste Regulamento ou em outras que possam ser aplicáveis.

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Têxtil aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento, dirimir dúvidas sobre a sua aplicação e deliberar sobre casos não previstos por este regulamento.

Art. 15º - Compete à Coordenação do Curso de Graduação:

- I - aplicar esta norma para validação e formalização das atividades complementares;
- II - propor ao Colegiado do Curso de Engenharia Têxtil aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;
- III - oferecer divulgação deste Regulamento aos discentes por meio da página do Curso na internet;
- IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



Art. 16º - As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

Art. 17º - Compete aos discentes do Curso, submetidos a este Regulamento:

- I - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na Internet;
- II - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação do Curso;
- III - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

Art. 18º - Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Têxtil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



ANEXO I

TABELA DE PONTOS PARA A CARGA HORÁRIA RELATIVA AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Parágrafo único: A Tabela a seguir contém um rol de atividades entendidas como consensualmente aceitas como relevantes para a formação do estudante e, portanto, passíveis de serem pontuadas como atividades complementares. Para cada 1 ponto será atribuída 1 hora de atividade realizada. Quando nas atividades de código 1, 2, 3, 4 e 18 o aluno desenvolver uma carga horária menor que 20 horas semanais, a atribuição dos pontos será proporcional a este valor.

CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	TIPO DE COMPROVANTE	LIMITE TOTAL
1	Iniciação científica (com ou sem bolsa, 20 h semanais)	30/semestre	Relatório das atividades cadastrado na respectiva Pró-Reitoria	120
2	Atividades de extensão (com ou sem bolsa, 20 h semanais)	30/semestre	Relatório das atividades cadastrado na respectiva Pró-Reitoria	120
3	Bolsa Monitoria e Monitoria Voluntária (20 h semanais)	30/semestre	Relatório das atividades cadastrado na respectiva Pró-Reitoria	120
4	Bolsa Permanência (20 h semanais)	20/semestre	Relatório das atividades cadastrado na respectiva Pró-Reitoria	80
5	Publicação de textos em Anais de eventos da área do curso	10/atividade	Certificado de publicação	40
6	Publicação completa, aceito ou publicado	30/atividade	Cópia da publicação ou Carta de aceite	90
7	Congressos, Simpósios (Participação ou comunicação oral) na área de graduação ou afins.	20/atividade	Certificado	40
8	Congressos, Simpósios (Apresentação de painel ou comunicação oral) na área de graduação ou afins	05/painel	Certificado	40
9	Palestras na área de graduação ou afins como ouvinte	05 cada	Certificado ou Atestado do palestrante	50
10	Palestra como ministrante na área de graduação ou afins	20 cada	Certificado ou Atestado	60
11	Cursos, oficinas (como ministrante) na área de graduação ou afins	30 cada	Certificado ou Atestado	90
12	Cursos como participantes na área de graduação ou afins, incluindo tutoria	CHT*	Certificado ou Atestado	100
13	Participação em cursos de línguas estrangeira ou LIBRAS	20/semestre	Certificado do curso ou atestado do professor particular diplomado na área do idioma	80
14	Participação em cursos de informática básica	5/curso	Certificados do curso	20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL



15	Participação em Órgãos Colegiados	10/portaria	Portaria	40
16	Organização de eventos acadêmicos ou científico ou cultural	30/atividade	Atestado da Comissão Organizadora	60
17	Participação, como voluntário, em projetos sociais desenvolvidos em setores públicos e privados	CHT	Certificado e Relatório	120
18	Participação em eventos acadêmicos e científicos	20/atividade	Certificado ou Atestado	60
19	Proficiência em línguas	30/língua	Certificado	30
20	Doação de sangue	20/atividade	Comprovante de doação	100
21	Participação feiras técnicas	5 (visitante) 10 (expositor)	Crachá da feira	40
22	Atividade laboral na área	30/semestre	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho	120
23	Participação como membro em ONGs ou Instituições Filantrópicas	5/participação	Certificado ou Atestado	20
24	Participação em Associações Estudantis (DCE, Centros Acadêmicos)	10/atividade	Como membro dirigente em Associações de Estudantes/Ata da posse	40
25	Participação em eventos esportivos (como atleta)	5/evento	Certificado de participação	20
26	Estágios não obrigatórios (que não estejam contemplados nos itens 1, 2, 3 e 4.	20/atividade	Relatório com atividades vinculadas a área de formação	60
27	Participação em eventos culturais (teatro, danças, concerto, museus, exposição de artes, etc.)	5 expectador 20 participante	Ingresso/certificado	40
28	Participação em grupos de estudo e grupos de pesquisa com orientação docente	20/atividade	Declaração do coordenador ou líder do grupo	40
29	Participação como ouvinte de Bancas de defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em Engenharia Têxtil ou em áreas afins.	5/atividade	Atestado de participação fornecido pelo respectivo curso.	20
30	Participação como ouvinte em apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Engenharia Têxtil ou em áreas afins	1/atividade	Atestado de participação fornecido pelo respectivo curso.	10
31	Intercâmbio em Universidade/Instituição brasileira conveniada com a UFSC (mobilidade acadêmica) Obs.: carga horária validada de acordo com o certificado	*	Comprovado com apresentação de relatório certificado no local do intercâmbio e aprovado pelo coordenador do curso de graduação.	100
32	Intercâmbio em Universidade/Instituição estrangeira conveniada com a UFSC. Obs.: carga horária validada de acordo com o certificado	*	Comprovado com apresentação de relatório certificado no local do intercâmbio e aprovado pelo coordenador do curso de graduação.	100
33	Realização de disciplina (s) em curso superior, não prevista (s) no currículo do respectivo curso, com a devida aprovação, e não validada na UFSC. OBS.: carga horária de 10 horas por disciplina.	*	Histórico escolar	50

* CHT = carga horária total do curso